



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8433930002

E-mail: pmjoaodias@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, Nº 40 CENTRO, CEP:
59880-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de João Dias



Assinado eletronicamente por:
Prefeitura Municipal de João Dias
CPF: ***.484.700-**
em 01/12/2022 14:06:47
IP com nº: 10.0.0.177
www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=108

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✎ EXONERAÇÃO: 83/2022 - EXONERAÇÃO: 83/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 84/2022 - EXONERAÇÃO: 84/2022
- ✎ NOMEAÇÃO: 86/2022 - NOMEAÇÃO: 86/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 87/2022 - EXONERAÇÃO: 87/2022
- ✎ NOMEAÇÃO: 88/2022 - NOMEAÇÃO: 88/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 89/2022 - EXONERAÇÃO: 89/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 90/2022 - EXONERAÇÃO: 90/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 91/2022 - EXONERAÇÃO: 91/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 92/2022 - EXONERAÇÃO: 92/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 93/2022 - EXONERAÇÃO: 93/2022
- ✎ EXONERAÇÃO: 94/2022 - EXONERAÇÃO: 94/2022

DECRETO

- ✎ DECRETO: 96/2022 - DECRETO: 96/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

- ✎ TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO : RESCISÃO /2022 - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO



SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 83/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 083/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TÂNIA JÁCOME DE CAMPOS VERISSIMO, inscrita no CPF sob o nº 009.124.704 -70 do cargo público em comissão de ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 84/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 084/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor TAYSLAN SANTOS DA NOBREGA, inscrito no CPF sob o nº 095.272.154 -63 do cargo público em comissão de secretário de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN 27 DE OUTUBRO 2022
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 86/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 086/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Jeisla Larissa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 706.270.404 -03 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 87/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 087/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA , inscrita no CPF sob o nº 017.935.734 -41 do cargo público em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE OBRAS TRANSPORTE E HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN 27 DE OUTUBRO 2022
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 88/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 088/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ALEXSANDRO MARTINS FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 048.389.534 -29 para exercer o cargo público em comissão de Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 89/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 089/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MILENE JÁCOME BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 706.268.854 -18 do cargo público em comissão de Secretária Adjunta de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE FINANÇAS - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 90/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 090/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora CLÉCIDA NATALINA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 010.602.644 -55 do cargo público em comissão de supervisora operacional do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 91/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 091/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA JOSÉ JÁCOME DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 031.984.394 -77 do cargo público em comissão de Secretária de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 92/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 092/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Gabriel Laércio da Silva Oliveira , inscrito no CPF sob o nº 133.259.124 -86 do cargo público em comissão secretário municipal de meio -ambiente e urbanismo de do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



GABINETE CIVIL - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 93/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 093/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Caio Jácome Freire, inscrito no CPF sob o nº 115.232.814 -05 do cargo público chefe de Gabinete do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



GABINETE CIVIL - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 94/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 094/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora Tamara Nayane Jácome Veríssimo Vieira, inscrita no CPF sob o nº 074.853.274 -96 do cargo público em comissão de secretária adjunta do gabinete do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



GABINETE CIVIL - DECRETO - DECRETO: 96/2022**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 0096/2022 de 27 de outubro de 2022.**

Dispõe declarar situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de João Dias RN de caráter ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO recomendada pelos órgãos de Controle Externo, em especial a Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado, mesmo requerida pelo gestor eleito, a ex -prefeita do Município, foram substancialmente prejudicada em virtude do não cumprimento das obrigações inerentes a entrega de informações e documentos fundamentais ao conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial, que subsidiariam o planejamento e tomada de decisões pela gestão atual ;

CONSIDERANDO, que até mesmo a sessão solene de posse não foi realizada pelo genitor da ex -prefeita, atual presidente da câmara Municipal de João Dias-RN, ficando demonstrado a falta de compromisso e responsabilidade com a transição de governo, sendo suprida por decisão judicial.

CONSIDERANDO, que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

DECRETO:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação excepcional, caracterizada como “EMERGÊNCIAL” no município de João Dias -RN nas esferas administrativa e financeira e dá outras providências.

Art. 2º – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 “caput”, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, CF/88 art. 37 “caput”, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial ;

Parágrafo Primeiro Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir, à Prefeitura Municipal, no período de **28/10/2022 a 04/11/2022**, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar Requerimento de Solicitação de Pagamento de Dívida RSPD, modelo disponível na própria edificação.

Art. 4º Em consequência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando -se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências: Contratação de pessoal, quali ficado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inci so IX, da Constituição da República; a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado ; a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos , coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes, a realização de campanhas de arrecadação de recurs os junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 5º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acord o com a legislação aplicável.

Art. 6º – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 7º – A “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de João Dias RN, de caráter administrativo e financeira, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que apavora o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 60 (sessenta) dias a situação caracterizada po ssa estar completamente sanada, ressalvando -se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 8º - Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições insitas na denominada “Lei Anticorrupção” (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providencias necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, inclusive fazendo valer sobre as folhas penden tes de pagamentos, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por: Prefeitura Municipal de João Dias - CPF: ***.484.700-** em 01/12/2022 14:06:47 - IP com n°: 10.0.0.177
Autenticação em: www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=108



FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Prefeitura Municipal de João Dias - CPF: ***.484.700-** em 01/12/2022 14:06:47 - IP com n°: 10.0.0.177
Autenticação em: www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=108



**GABINETE CIVIL - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO -
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO
DETERMINADO: RESCISÃO /2022****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

Eu **CONTRATADO LUCIA NOBRE SIMPLICIO,** brasileira, cozinheira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 091.397.064 -60, com fundamento na cláusula quinta do Contrato de Trabalho Temporário firmado com a doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS -RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001 -9, resolvo de livre vontade, na melhor forma de direito, **RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO** em razão de interesse próprio conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é da iniciativa do **CONTRATADO – LUCIA NOBRE SIMPLICIO** por razões de foro íntimo, o que inviabiliza a continuidade do contrato, não sendo mais possível o fiel cumprimento das obrig ações oriundas do termo contratual objeto dessa rescisão.

1.2 - A presente rescisão contratual se dá, independente da vigência do contrato.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula Quinta do CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO firmado em 05 de maro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS:

2.1 - O pagamento ao Contratado deverá ser proporcional aos dias trabalhados no outubro/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO:

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de JOÃO DIAS -RN rescinde e extingue unilateralmente o Contrato de trabalho temporário, em razão do manifesto interesse do CONTRADADO.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência o Contratado, dispensando -a do trabalho nesta data.

Gabinete da prefeita constitucional em 27 de outubro de 2022.

.....
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
LUCIA NOBRE SIMPLICIO
Contratada



EQUIPE DE GOVERNO

Francisco Damião de Oliveira
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Maria de Fatima Mesquita da Silva
Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças

Jeisla Larissa de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Jose Francisco Alves Filho
Secretaria Municipal de Educação

Alexsandro Martins Fernandes
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

